

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 416/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

**Lei nº 416/2020, de 22 de abril de 2020.**

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a verba das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02.06.08.122.0007.0708.2011</b>	<b>FONTE</b>	<b>BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>		<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas Correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	13120000	Material de Consumo	R\$	5.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$	5.000,00

**Art. 2.º** - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no art. 43, §1º, III, na forma a seguir discriminada:

I - A anulação parcial ou total das dotações a seguir discriminadas no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

<b>02.06.16.482.0008.0801.1002</b>	<b>FONTE</b>	<b>CONST. E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>		<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
40000000		Despesas de Capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100	13120000	Obras e Instalações	R\$	5.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$	5.000,00

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de abril de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**E7EE3C31

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/04/2020. Edição 2257  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>